

-----ATA NÚMERO 27/2019-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM ONZE DE JULHO DO ANO DOIS MIL E
DEZANOVE.**-----

-----Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e dezanove, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, estando presentes a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis e os Vereadores: Rubina Maria Branco Leal Vargas, Jorge Miguel do Vale Fernandes, Joana Carolina Oliveira da Silva, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Ana Cristina Monteiro dos Santos, Bruno Ferreira Martins, Elias Rodrigues Homem de Gouveia e Rúben Dinarte Silva Abreu. A secretariar esteve presente Ana Paula Borges dos Santos, Chefe da Unidade de Democracia Participativa e Cidadania.-----

---Presente, ainda, Dina Maria Gouveia Freitas Letra, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Vereador da Confiança, João Pedro Mendonça Vieira.-----

---Estiveram igualmente presentes nesta reunião, a Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Sandra Patrícia Silva e as Adjuntas do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandra Machado e Sandra Gois.-----

-----Verificado o quórum, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, declarou aberta a reunião.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERENÇÃO DA VEREAÇÃO: - Dando início ao período de antes da ordem do dia, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, perguntou à Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, se havia algum assunto a apresentar neste período, tendo a referida Vereadora informado que teria recebido uma queixa relativamente ao estado de um pavimento mas como não tivera oportunidade de verificar o local, preferia abordar o assunto na próxima reunião, caso constataste que a situação que lhe foi apresentada se mantinha.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 - LIMPEZA URBANA:-----

----- - **Adesão do Município do Funchal à Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades Inteligentes e Sustentáveis, associação de direito privado, sem fins lucrativos, bem como aprovação do conteúdo dos respetivos Estatutos:** -

Acompanhada do respetivo processo, foi presente a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Vice-Presidente, Idalina

Perestrelo, da Confiança, a submeter à Assembleia Municipal:-----
---“Considerando que: a) A Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades Inteligentes e Sustentáveis, é uma organização sem fins lucrativos, que tem por objeto criar uma rede de cidades e *stakeholders* para promover a Limpeza Urbana, valorizando os serviços e os respetivos colaboradores, através de projetos de inovação na abordagem social, entre outros. b) No âmbito dos seus objetivos, compete à Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades Inteligentes e Sustentáveis, entre outros, contribuir, pelos meios ao seu dispor para a produção e divulgação de conhecimento nos domínios da limpeza urbana; Promover a investigação, instigando as instituições de ensino e investigação a debruçar-se sobre questões da limpeza urbana, como forma de contribuir para a promoção da Economia Circular e de Cidades Inteligentes; Fomentar a troca de experiências e ideias entre associados, promovendo as melhores práticas no sector, ao nível da tecnologia, da otimização de equipamentos, da gestão eficiente e da abordagem aos cidadãos; Estimular a definição e implementação de indicadores e metodologias inteligentes que contribuam para a melhoria da limpeza, qualidade do espaço público urbano, descarbonização e sustentabilidade, entre outros; Estabelecer contactos e parcerias com entidades nacionais e internacionais, tendo em vista a prossecução do objeto da Associação; Apoiar e promover campanhas de cidadania ambiental ou de sensibilização para a limpeza urbana, enquadradas nos

princípios da Economia Circular e da sustentabilidade; Promover e apoiar iniciativas e projetos (nacionais ou internacionais) que possam contribuir para o cumprimento dos objetivos da Associação; Organizar eventos e promover prémios nas áreas da limpeza urbana. c) Conforme preveem os estatutos da Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades Inteligentes e Sustentáveis, poderão ser sócios, entre outros, pessoas coletivas com interesse no objeto social da Associação, que manifestem interesse na sua adesão, considerando-se como Associados Fundadores, para além de Freguesias e entidades pertencentes ao setor empresarial local, os Municípios que outorgarem a escritura de constituição da Associação ou que a integrem sob proposta da Comissão Instaladora, até 30 dias antes da realização da primeira Assembleia Geral. d) O Departamento de Ambiente - Divisão de Limpeza Urbana da Câmara Municipal do Funchal, propôs a integração do Município na referida Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades Inteligentes e Sustentáveis, com os fundamentos constantes na informação n.º 0760 DA/DLU/2019, que se dão aqui por inteiramente reproduzidos; e) É de relevante interesse para o Município que este passe a integrar a Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades Inteligentes e Sustentáveis, não só tendo em conta as razões acima referidas, que sublinham o potencial desta associação, enquanto veículo para promover a limpeza urbana, valorizando os serviços e os respetivos colaboradores, através de projetos de inovação na abordagem

social, mas também, na investigação, produção e divulgação de conhecimento em áreas relacionadas com o domínio da limpeza urbana, na perspetiva de contribuir para cidades e áreas urbanas promotoras da descarbonização, da eficiência dos materiais e da sustentabilidade. f) A integração do Município do Funchal, como Associado Fundador, implicará o pagamento de uma quota anual no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros); g) Que a despesa para o ano de 2019 com a assunção de encargos a suportar após a adesão à Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades Inteligentes e Sustentáveis será, igualmente, de € 4.000,00 (quatro mil euros); h) Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do ambiente, em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Assim, e atento o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º conjugado com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o disposto no n.º 1, do artigo 53.º, aplicável por remissão do n.º 3, do artigo 56.º e artigo 59.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual: - Aprovar submeter à Assembleia Municipal do Funchal a adesão do Município do Funchal à associação de direito privado, sem fins lucrativos, como associado, bem como a aceitação dos respetivos

Estatutos, em anexo e que constituem parte integrante da presente proposta; - Designar representante do Município do Funchal na ALU a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal do Funchal, Idalina Perestrelo; - Aprovar a despesa no valor de € 4.000,00 para o ano de 2019 com a assunção do encargo a suportar anualmente pelo Município de € 4.000,00 após a adesão”.-----

--- - A Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, tomou a palavra para expor as vantagens advenientes desta adesão na prossecução dos interesses do Município, em particular enquanto membro-fundador. Esclareceu que já se realizaram diversas reuniões tendo em vista a definição dos Estatutos da Associação e o seu Regulamento.-----

---Nesta altura entraram na sala os Vereadores do PSD, Rubina Leal, Elias Gouveia e Jorge Miguel Fernandes.-----

--- - Usando da palavra a Vereadora do CDS/PP, Ana Cristina Santos, questionou quem irá formar a referida Associação, ao que a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, respondeu: “Aqui na Região, somos os únicos, apenas o Funchal manifestou, para já, o seu interesse em aderir. Faremos um esforço para que mais Municípios se juntem a nós.”-----

--- - A Vereadora Rubina Leal, do PSD, por sua vez, perguntou se isto seria apenas a fase inicial, tendo a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, explicado que sim. “Já houve reuniões prévias para definir os Estatutos. Estão representadas quase todas as regiões do País. Os Açores também têm um membro-fundador e as diversas

regiões do Continente estão quase todas representadas, acrescentou.”-----

--- - Posta à votação, foi aprovado, por maioria, com a abstenção do PSD, que remete a sua decisão final para a Assembleia Municipal.-

2 – PAGAMENTO DE DÍVIDAS EM PRESTAÇÕES: - Perante o pedido formulado por Westvista – Atividades Hoteleiras, Unipessoal, Lda. (proc.º 26404/2019), para o pagamento em doze (12) prestações da dívida no valor de € 7.298,64 (sete mil duzentos e noventa e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), referente a publicidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, nos termos e fundamentos da informação da Divisão de Contabilidade e Finanças (datada de 2019/07/03).-----

3 – ACIDENTES NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÃO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, perante o requerimento apresentado por Duarte Nuno Serrão Barreto (proc.º 11062/2019), deferir, com base na informação do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (datada de 2019/06/26), o pagamento da importância de € 487,16 (quatrocentos e oitenta e sete euros e dezasseis cêntimos), referente aos danos causados na viatura Peugeot 2008 (matrícula 58-RL-44), provocados pelo embate de um contentor de lixo que se soltou da viatura camarária, na Avenida D. Teodoro de Faria, freguesia de São Martinho.-----

--- - Nesta altura entrou na sala o Vereador Ruben Abreu, da Confiança, passando a tomar parte nos trabalhos.-----

4 – URBANISMO:-----

-----**4.1 - Área de Reabilitação Urbana (ARU)/Benefícios**

Fiscais: - Em face do requerimento de Maria João Machado de Ornelas Gonçalves Teixeira (proc.º 20232/17, sub-proc.º 2011000218), solicitando a atribuição de benefícios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana (ARU) decorrentes da execução da obra de reabilitação e beneficiação do prédio localizado à Rua da Queimada de Cima, número vinte e um e vinte e três, freguesia da Sé, a Câmara deliberou, por unanimidade, com base e nos termos da informação da Divisão Jurídica (refª 215/DJF/DJ/2018), tomar a seguinte deliberação: “Considerando que: a) Nos termos do n.º 4 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Assembleia Municipal do Funchal, em sessão ordinária realizada nos dias 24 e 26 de novembro de 2014, deliberou por unanimidade aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal, deliberado no dia 06 de novembro de 2014; b) A Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal foi publicitada por diversas formas, entre as quais o Aviso n.º 14538/2014, publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 251, de 30 de dezembro de 2014; c) A aprovação da referida ARU abrangeu um quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais e apoios financeiros à reabilitação, tendo por base o

disposto no n.º 2, do artigo 45.º e o artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na redação à altura; d) Os benefícios fiscais, apoios e incentivos financeiros à reabilitação, na ARU do Centro Histórico do Funchal, serão concedidos após prévia vistoria a efetuar pelos serviços competentes da câmara municipal, que ateste a boa execução e conclusão das obras e cessarão se se verificar que houve desrespeito ao projeto aprovado, ou que foram executadas demolições não autorizadas; e) A intervenção levada a cabo no imóvel sito à Rua da Queimada de Cima, n.ºs 21 e 23, freguesia da Sé, desta cidade e Município, constante no subprocesso do Departamento de Ordenamento do Território n.º 2011000218, foi qualificada como obra de reabilitação, beneficiação e conservação e mereceu a emissão do Alvará de Obras n.º 142/2016, de 2 de novembro; f) Concluídas as obras, foi posteriormente emitido o Alvará de Autorização de Utilização n.º 121/2017, de 27 de novembro; g) Foi igualmente determinado pelos serviços camarários que o nível de conservação do imóvel, resultante da intervenção, é de Excelente, sendo que o Certificado Energético atesta que o imóvel detém uma classificação energética de C, tendo subido 3 classes energéticas após a intervenção, fazendo com que tivesse sido emitido parecer favorável neste particular. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do Quadro de Benefícios Fiscais associado à Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal, aprovado pela Assembleia

Municipal do Funchal em 24 e 26 de novembro de 2014 e publicitada pelo Aviso n.º 14538/2014, publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 251, de 30 de dezembro de 2014, o seguinte: - Atribuir os benefícios fiscais previstos no n.º 2, do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na sua redação atual, relativamente ao prédio situado na Rua da Queimada de Cima, n.ºs 21 e 23, freguesia da Sé, desta cidade e Município, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 35/19870305, da freguesia da Sé e inscrito na respetiva matriz com o artigo 379, da respetiva freguesia, em concreto; - Isenção do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) por um período de 3 anos, que correspondem a 2017 (ano da conclusão das obras de reabilitação, com a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização), 2018 e 2019; - Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar o arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente (quando aplicável)”.-----

----- - Relativamente ao requerimento apresentado por Francisco Costa & Filhos, S.A. (proc.º 19947/17, sub-proc.º 2015000222), solicitando os benefícios fiscais atinentes à “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, respeitante à execução das obras de remodelação e ampliação do edifício situado à Rua dos Barreiros, números vinte e oito e trinta e Travessa João Caetano, número quinze, freguesia de

Santa Maria Maior, a Câmara deliberou, por unanimidade, com base e nos termos da informação da Divisão Jurídica (ref^a 277/DJF/DJ/2018), tomar a seguinte deliberação: “Considerando que: a) Nos termos do n.º 4 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Assembleia Municipal do Funchal, em sessão ordinária realizada nos dias 24 e 26 de novembro de 2014, deliberou por unanimidade aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal, deliberado no dia 06 de novembro de 2014; b) A Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal foi publicitada por diversas formas, entre as quais o Aviso n.º 14538/2014, publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 251, de 30 de dezembro de 2014; c) A aprovação da referida ARU abrangeu um quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais e apoios financeiros à reabilitação, tendo por base o disposto no n.º 2, do artigo 45.º e o artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na redação à altura; d) Os benefícios fiscais, apoios e incentivos financeiros à reabilitação, na ARU do Centro Histórico do Funchal, serão concedidos após prévia vistoria a efetuar pelos serviços competentes da câmara municipal, que ateste a boa execução e conclusão das obras e cessarão se se verificar que

houve desrespeito ao projeto aprovado, ou que foram executadas demolições não autorizadas; e) A intervenção levada a cabo no imóvel sito à Rua dos Barreiros, n.ºs 28 e 30 e Travessa João Caetano, número quinze, freguesia da Santa Maria Maior, desta cidade e Município, constante no subprocesso do Departamento de Ordenamento do Território n.º 2015000222, foi qualificada como obra de remodelação e ampliação e mereceu a emissão do Alvará de Obras n.º 133/2016, de 4 de outubro; f) Concluídas as obras, foi posteriormente emitido o Alvará de Autorização de Utilização n.º 96/2017, de 2 de outubro; g) Foi igualmente determinado pelos serviços camarários que o nível de conservação do imóvel, resultante da intervenção, é de Excelente, sendo que o referido prédio igualmente se encontra abrangido pelo âmbito de aplicação negativo do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, nos termos expostos no artigo 4.º daquele diploma, fazendo com que tivesse sido emitido parecer favorável dos serviços neste particular. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do Quadro de Benefícios Fiscais associado à Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal, aprovado pela Assembleia Municipal do Funchal em 24 e 26 de novembro de 2014 e publicitada pelo Aviso n.º 14538/2014, publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 251, de 30 de dezembro de 2014, e da 2ª parte do n.º 6 do artigo 45.º do Estatuto

dos Benefícios Fiscais, na sua redação atual, o seguinte: - Atribuir os benefícios fiscais previstos no n.º 2, do artigo 45.º do último diploma citado, relativamente ao prédio situado na Rua dos Barreiros, n.ºs 28 e 30 e Travessa João Caetano n.º 15, freguesia da Santa Maria Maior, desta cidade e Município, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2005/19990310, da freguesia de Santa Maria Maior e inscrito na respetiva matriz com o artigo 326, da respetiva freguesia, em concreto; - Isenção do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) por um período de 3 anos, que correspondem a 2017 (ano da conclusão das obras de reabilitação, com a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização), 2018 e 2019; - Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar o arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente (quando aplicável)”.-----

--- - Neste momento deu entrada na sala a Vereadora Joana Silva, do PSD, passando a tomar parte nos trabalhos.-----

----- - Em presença do requerimento apresentado por João Welsh (proc.º 1937/19, sub-proc.º 2017000279), solicitando a atribuição de benefícios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana (ARU) decorrentes da execução da obra de reabilitação e ampliação do imóvel situado à Rua da Conceição, número oitenta e seis, freguesia de Santa Luzia, a Câmara deliberou deferir, por

unanimidade, com base e nos termos da informação da Divisão Jurídica (refª 727/DJF/DJ/2019).-----

---Nesta altura, os Vereadores do PSD apresentaram duas propostas para agendamento para a próxima reunião, intituladas: “Pedido de informação acerca da aquisição de 80 mil ingressos por parte da Câmara Municipal do Funchal, à Empresa Frente MarFunchal” e “Proposta de deliberação sobre a Criação de Bolsas de Estacionamento na freguesia do Monte”.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, deu por encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe da Unidade de Democracia Participativa e Cidadania, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 343/2019, publicada nos locais de estilo.